



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo: 20701/2020

DESPACHO

Considerando que em sua última petição o advogado requereu que fosse remarcada uma data para que seu cliente pudesse ser ouvido, embora, já se tenha marcado e não compareceu, mesmo assim faculto então, a data do dia 30-05-2024, às 9h30 para que o indiciado se apresente e seja acolhido sua autodefesa, em forma de interrogatório.

Intime-se o advogado, cientificando-o de que o não comparecimento, pela segunda vez, será entendido como desistência do direito à autodefesa, o que é plenamente legal no nosso sistema jurídico. Valendo para tanto a referida data para início de contagem do prazo para as apresentações das alegações finais.

Araruama, 16 de maio de 2024.

Luis Henrique Belo Brasil
Presidente